



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 24 de março de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete do Prefeito.

Responsável pela Solicitação: Monica Andreia Back e Amauri Machado de Mello.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / 2026

SOLICITAÇÃO: 040 / 2026

PROCESSO(S): 077 / 2026

078 / 2026

Justificativa da Demanda:

A aquisição de pneus destinados à máquina distribuidora de adubos é necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades operacionais desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente aquelas voltadas ao apoio às ações agrícolas, à manutenção de áreas produtivas e ao atendimento das demandas do setor rural do Município.

O equipamento em questão trata-se de uma máquina nova, recentemente adquirida, a qual foi fornecida sem pneus, em razão de estes se caracterizarem como recurso específico, cuja definição depende das condições de uso, do tipo de terreno e da finalidade operacional a que o equipamento será submetido. Dessa forma, a aquisição dos pneus de forma separada mostra-se necessária para garantir a adequada compatibilidade com as atividades a serem executadas.

Ressalta-se que o pneu constitui componente essencial e indispensável para o funcionamento da máquina distribuidora de adubos, sendo requisito básico para sua entrada em operação. A inexistência desse item inviabiliza completamente o uso do equipamento, impedindo a execução das atividades agrícolas e de apoio ao produtor rural planejadas pela Administração Pública.

Considerando que a máquina será utilizada predominantemente em áreas rurais, estradas vicinais e terrenos irregulares, faz-se imprescindível a aquisição de pneus adequados a essas condições, de modo a assegurar aderência, tração, estabilidade e segurança durante a operação, além de evitar esforços excessivos nos sistemas de transmissão, suspensão e estrutura do equipamento, mesmo tratando-se de equipamento novo.

A aquisição dos pneus configura-se, portanto, como medida essencial e preventiva, garantindo que o equipamento opere dentro dos padrões técnicos recomendados pelo fabricante e em conformidade com as normas de segurança do trabalho. Tal providência contribui para a preservação do patrimônio público, a redução de riscos de acidentes e o uso eficiente dos recursos públicos investidos na aquisição da máquina.

Ressalta-se, ainda, que a não aquisição dos pneus impede o início da operação da máquina distribuidora de adubos, comprometendo o cronograma das atividades agrícolas e das ações de apoio ao produtor rural, impactando negativamente os serviços públicos prestados. Assim, a contratação revela-se indispensável para viabilizar a utilização do equipamento e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Registra-se, por oportuno, que já foi realizada a Dispensa de Licitação nº 005/2026, a qual tinha por objeto a aquisição dos mesmos pneus. Contudo, o referido procedimento foi posteriormente revogado, em razão de erro identificado na elaboração do descritivo técnico

Monica

30/03/2026

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pela Secretaria solicitante, o que comprometeu a adequada definição do objeto e a regular condução do processo.

Diante do exposto, a aquisição dos pneus para a máquina distribuidora de adubos revela-se necessária, justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade do serviço público, assegurando condições adequadas para o início das operações e a adequada prestação dos serviços à população.

Objeto: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto-PR. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 16 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL: 8.500,00					

Monica Andreia Back

Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura

Amauri Machado de Mello

Amauri Machado de Mello

Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 036/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de pneus para a máquina distribuidora de adubos, de modo a permitir sua efetiva utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente aquelas voltadas ao atendimento do setor rural do Município, ao suporte às ações agrícolas e à conservação de áreas produtivas.

3.2. O equipamento foi recentemente adquirido e entregue sem pneus, considerando que esse item possui caráter específico e variável, devendo ser definido conforme as condições operacionais e o ambiente em que a máquina será utilizada. Tendo em vista que sua aplicação ocorrerá predominantemente em áreas rurais, estradas vicinais e terrenos irregulares, faz-se necessária a aquisição de pneus adequados a essas características.

3.3. Ressalta-se que, recentemente, foi realizada dispensa de licitação n° 005/2026, para a aquisição dos referidos pneus, contudo, verificou-se erro na elaboração do descritivo do objeto, o qual foi elaborado pela Secretaria Solicitante, o que comprometeu a adequada definição das especificações técnicas. Em razão disso, o procedimento foi devidamente revogado, surgindo a necessidade de instauração de novo processo, com a correção das inconsistências identificadas.

3.4. Os pneus constituem componente indispensável ao funcionamento do equipamento, sendo responsáveis pela locomoção segura, estabilidade e desempenho operacional. A inexistência desse item impede a entrada da máquina em operação e pode resultar em riscos à segurança do operador, além de comprometer a integridade de sistemas mecânicos, como transmissão, suspensão e estrutura, mesmo tratando-se de equipamento novo.

3.5. Nesse cenário, a aquisição dos pneus apresenta-se como providência essencial e preventiva, destinada a assegurar que a máquina distribuidora de adubos opere em

Monica

[Assinatura]

1
000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de uso e eficiência operacional.

3.6. Destaca-se que a impossibilidade de utilização do equipamento, decorrente da ausência dos pneus apropriados, pode afetar o planejamento das atividades agrícolas e prejudicar o atendimento aos produtores rurais, impactando negativamente as ações executadas pela Administração Municipal.

3.7. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos pneus é necessária e tecnicamente justificada, mostrando-se adequada para garantir a continuidade do serviço público, a segurança das operações, a preservação do patrimônio público e a eficiência na execução das atividades, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

5.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

5.4. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

5.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Estudo Técnico Preliminar;

5.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s)

monica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

5.8. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

5.9. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

5.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.11. Os pneus a serem fornecidos deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições, novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possibilitando sua imediata utilização pela Administração Pública no momento da entrega, sem a necessidade de quaisquer ajustes, complementações ou intervenções adicionais.

5.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.13. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Após análise da necessidade apresentada e das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição direta de pneus destinados à máquina distribuidora de adubos, de modo a viabilizar sua imediata utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente no atendimento ao setor rural.

6.2. Registra-se que houve tentativa anterior de aquisição por meio de dispensa de licitação, a qual foi posteriormente revogada em razão de erro na elaboração do descritivo do objeto, o que comprometeu a correta definição das especificações técnicas. Dessa forma, a presente solução contempla a realização de novo processo, com o devido ajuste das especificações, garantindo maior precisão e adequação ao equipamento.

6.3. Não se mostra viável a substituição por soluções alternativas, uma vez que os pneus possuem especificações técnicas próprias, compatíveis com o equipamento e indispensáveis para sua operação segura e eficiente. Da mesma forma, a postergação da aquisição não é recomendável, pois acarretaria a impossibilidade de utilização da máquina e prejuízos às atividades de apoio ao setor rural.

6.4. A solução proposta contempla o fornecimento dos pneus em quantitativos compatíveis com a necessidade identificada, observando critérios técnicos adequados ao tipo de terreno e às condições de uso, garantindo a entrada em operação do equipamento e a continuidade das atividades agrícolas desenvolvidas pela Administração Pública.

Uménico
U



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5. Assim, a aquisição dos pneus, com especificações técnicas corrigidas e padrões mínimos de desempenho definidos neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se como a medida mais adequada e eficiente para assegurar a funcionalidade do equipamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos, cujos requisitos serão detalhados no respectivo Termo de Referência.

7. DA MODALIDADE

7.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

7.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**

8.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre orçamentos solicitados a empresas distintas: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ANDERSON MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA e AL STACZEWSKI E FILHO LTDA, além da internet e no Banco de Preços;

8.3. Em razão da singularidade do objeto, consistente na aquisição de pneus com especificações técnicas próprias e compatíveis com equipamento específico, não foi possível identificar contratos firmados por outros Municípios do Estado do Paraná que pudessem ser utilizados como parâmetro comparativo de preços. Todavia, as demais pesquisas de mercado realizadas, por meio de cotações junto a fornecedores do ramo e consultas a fontes idôneas, mostraram-se suficientes e adequadas para a aferição da compatibilidade dos valores praticados, atestando a razoabilidade e a conformidade do preço estimado com os valores de mercado.

8.4. Responsável pela conferência dos preços: Monica Andreia Back.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A estimativa de demanda foi elaborada com base no total de pneus que a máquina exige.

9.2. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

Monica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	UN	OBJETO	QTD
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 16 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Parcelamento da solução afigura-se viável pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o produto for julgado por item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

11.1. Existe contratação interdependente relacionada ao presente objeto, uma vez que foi adquirida uma máquina distribuidora de adubos, modelo Fertgan 12.500, da marca Gana Industrial, por meio do Contrato nº 005/2025, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e a empresa GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. A referida contratação decorreu do Edital de Dispensa nº 004/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2025, estando diretamente vinculada à presente contratação, necessária para a plena operacionalização do equipamento adquirido.

11.2. Ressalta-se que o equipamento foi adquirido por intermédio de consórcio público e entregue sem pneus, em razão de estes se caracterizarem como item específico, a ser definido conforme as condições de uso e a finalidade operacional da máquina.

11.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a entrada do equipamento em operação, assegurando a execução das atividades de apoio ao setor rural, a eficiência dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da continuidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de

monica



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente Demonstração dos Resultados Pretendidos tem por objetivo evidenciar os benefícios e impactos esperados com a aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubo orgânico, recentemente adquirida por meio de consórcio público intermunicipal, a qual, embora seja nova e nunca tenha sido utilizada, encontra-se impossibilitada de operação em razão da ausência dos referidos itens.

13.2. A máquina foi incorporada em aquisição recente, encontrando-se em perfeitas condições estruturais e mecânicas, não tendo sido submetida a qualquer tipo de uso operacional até o momento. Contudo, a inexistência dos pneus impede sua entrada em funcionamento, ocasionando a ociosidade temporária de um bem público novo, adquirido com recursos públicos e destinado ao atendimento direto das demandas dos municípios consorciados.

13.3. Com a aquisição dos pneus adequados, espera-se como principal resultado a imediata liberação da máquina para uso, permitindo que o equipamento recém-adquirido cumpra integralmente sua finalidade pública desde o início de sua vida útil. Tal medida assegura que o investimento realizado não permaneça subutilizado e que o equipamento possa ser disponibilizado conforme o planejamento operacional.

13.4. Outro resultado pretendido consiste na preservação integral do estado original da máquina. A instalação de pneus novos, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, garante que o equipamento inicie suas atividades dentro dos padrões adequados de segurança e desempenho, evitando improvisações ou adaptações inadequadas que poderiam comprometer sua estrutura ou gerar desgaste prematuro de componentes.

13.5. No aspecto da eficiência operacional, a aquisição dos pneus possibilita que a máquina opere de forma plena desde o primeiro uso, assegurando estabilidade, tração e desempenho adequados em terrenos rurais. Isso contribui para uma distribuição uniforme e eficiente do adubo orgânico, reduzindo desperdícios e garantindo maior qualidade na execução dos serviços destinados ao apoio às atividades agrícolas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de materiais de quanto aos impactos ambientais, a aquisição dos pneus viabiliza o uso adequado da

monico



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

máquina distribuidora de adubo orgânico, permitindo a aplicação eficiente do insumo, com redução de desperdícios e menor risco de contaminação do solo e de recursos hídricos. Ademais, ao final de sua vida útil, os pneus deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a destinação correta dos resíduos e mitigando impactos ambientais negativos, em alinhamento aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental da administração pública.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

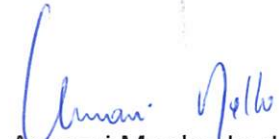
16.1. A contratação mostra-se viável técnica, econômica e administrativamente, sendo a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a observância do interesse público.

16.2. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2026.


Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura


Amauri Machado de Mello
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Monica Andreia Back.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de pneus para a máquina distribuidora de adubos, de modo a permitir sua efetiva utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública, especialmente aquelas voltadas ao atendimento do setor rural do Município, ao suporte às ações agrícolas e à conservação de áreas produtivas.

4.2. O equipamento foi recentemente adquirido e entregue sem pneus, considerando que esse item possui caráter específico e variável, devendo ser definido conforme as condições operacionais e o ambiente em que a máquina será utilizada. Tendo em vista que sua aplicação ocorrerá predominantemente em áreas rurais, estradas vicinais e terrenos irregulares, faz-se necessária a aquisição de pneus adequados a essas características.

4.3. Ressalta-se que, recentemente, foi realizada dispensa de licitação nº 005/2026, para a aquisição dos referidos pneus, contudo, verificou-se erro na elaboração do descritivo do objeto, o qual foi elaborado pela Secretaria Solicitante, o que comprometeu a adequada definição das especificações técnicas. Em razão disso, o procedimento foi devidamente revogado, surgindo a necessidade de instauração de novo processo, com a correção das inconsistências identificadas.

4.4. Os pneus constituem componente indispensável ao funcionamento do equipamento, sendo responsáveis pela locomoção segura, estabilidade e desempenho operacional. A inexistência desse item impede a entrada da máquina em operação e pode resultar em riscos à segurança do operador, além de comprometer a integridade de sistemas mecânicos, como transmissão, suspensão e estrutura, mesmo tratando-se de equipamento novo.

4.5. Nesse cenário, a aquisição dos pneus apresenta-se como providência essencial e preventiva, destinada a assegurar que a máquina distribuidora de adubos opere em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de uso e eficiência operacional.

4.6. Destaca-se que a impossibilidade de utilização do equipamento, decorrente da ausência dos pneus apropriados, pode afetar o planejamento das atividades agrícolas e

Monica

Boni

1
000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejudicar o atendimento aos produtores rurais, impactando negativamente as ações executadas pela Administração Municipal.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos pneus é necessária e tecnicamente justificada, mostrando-se adequada para garantir a continuidade do serviço público, a segurança das operações, a preservação do patrimônio público e a eficiência na execução das atividades, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

5. MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021; dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre orçamentos solicitados a empresas distintas: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, ANDERSON MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA e AL STACZEWSKI E FILHO LTDA, além da internet e no Banco de Preços;

6.3. Em razão da singularidade do objeto, consistente na aquisição de pneus com especificações técnicas próprias e compatíveis com equipamento específico, não foi possível identificar contratos firmados por outros Municípios do Estado do Paraná que pudessem ser utilizados como parâmetro comparativo de preços. Todavia, as demais pesquisas de mercado realizadas, por meio de cotações junto a fornecedores do ramo e consultas a fontes idôneas, mostraram-se suficientes e adequadas para a aferição da compatibilidade dos valores praticados, atestando a razoabilidade e a conformidade do preço estimado com os valores de mercado.

6.4. Responsável pela conferência dos preços: Monica Andreia Back.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet e pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **AL STACZEWSKI E FILHO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **13.835.750/0001-25**, no

Monica

30/11

2

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

valor total de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, que apresentou o menor valor unitário para o item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 16 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL: 8.500,00					

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E DA GARANTIA:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser executado;
- Local onde será entregue o objeto;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

umônica

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

9.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência;

9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

9.8. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

9.9. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

9.11. Os pneus a serem fornecidos deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições, novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possibilitando sua imediata utilização pela Administração Pública no momento da entrega, sem a necessidade de quaisquer ajustes, complementações ou intervenções adicionais.

9.12. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

9.13. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

Umônica

30/11

4

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA atinentes ao objeto do contrato;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

11.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

Monica

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Parcelamento da solução afigura-se viável pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o produto for julgado por item.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

14.1. O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelas servidoras desta municipalidade, Monica Andreia Back, que assumira a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 26 de março de 2026.

Monica Andreia Back
Monica Andreia Back

Secretária Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Luiz Carlos Boni, em respeito aos princípios gerais do direito público e às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no exercício da discricionariedade administrativa, decide, por este ato, revogar o Processo Administrativo nº 018/2026, referente Dispensa nº 005/2026, com base no artigo 165, inciso I, alínea "d", da mencionada Lei, bem como nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme transcrito abaixo:

*Art. 165, I, "d" da Lei nº 14.133/2021 – "Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação."*

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

O procedimento licitatório está sujeito à autotutela, podendo ser tanto revogado quanto anulado. Conforme estabelece o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o princípio da autotutela encontra-se expressamente previsto, nos seguintes termos:

Art. 71, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021 –

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Boni

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme assevera o renomado jurista Marçal Justen Filho, "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se fundamenta em juízo que apura a conveniência do ato, relativamente ao interesse público."

No caso, o processo licitatório teve divulgação do termo de dispensa e homologação no dia 13 de março de 2026, na forma **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. O objeto do certame consistia na Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

O edital foi devidamente publicado no Portal de Licitações do Município de Planalto e também nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 13/03/2026; Diário Oficial Municipal no dia 13/03/2026 Edição 3488;

No entanto, em razão de falhas identificadas na elaboração do descritivo do objeto no procedimento de dispensa de licitação, constatou-se que as especificações técnicas não refletiam adequadamente as reais necessidades da Administração, gerando inconsistências que comprometeram a correta definição do objeto a ser contratado. Ademais, verificou-se que as empresas consultadas e posteriormente contratadas não dispunham do objeto conforme as condições estabelecidas, o que inviabiliza a execução regular da contratação.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de revisão e readequação das especificações técnicas, torna-se necessária a revogação do

Boni

000017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

procedimento, a fim de assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de readequação do processo, em virtude das falhas mencionadas, é imprescindível que a dispensa seja revogada, para que seja promovida a elaboração de novo procedimento, com as devidas correções e adequações, garantindo maior precisão na definição do objeto e aderência às condições de mercado.

Após análise e considerando os fatos supervenientes que comprometem a continuidade do procedimento, ainda que não tenha sido identificada qualquer ilegalidade na condução do processo até o momento, conclui-se que a revogação da presente dispensa de licitação é medida que se impõe, por motivos de conveniência e oportunidade, em razão da necessidade de saneamento de atos que possam prejudicar o interesse público.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, no exercício de sua competência e em nome do interesse público, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 018/2026, DISPENSA nº 005/2026, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme fundamentação legal e jurídica acima exposta.

Planalto, PR, 23 de março de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: AL STACZEWSKI E FILHO LTDA – CNPJ: 13.835.750/0001-25;

Empresa 02: AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 60.221.012/0001-78;

Empresa 03: ANDERSON MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 01.071.053/0001-66;

Empresa 04: GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 86.853.355/0001-49;

ITEM	QNTD	AL	GANA	AGROPRIME	ANDERSON	INTERNET	BANCO DE PREÇO	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	R\$ 2.125,00	R\$ 2.580,00	R\$ 2.830,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.277,90	R\$ 2.231,50	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00									

Foi considerado o menor valor unitário apresentado na pesquisa de preço;

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Mônica P. Back



AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
Rua Estados Unidos N 721 - Região do Lago - Cascavel - PR CEP: 85.812-541
Fone: (45)98821-2158 CNPJ: 60.221.012/0001-78

ORÇAMENTO

ITEM: 04 PNEUS 400/60/15.5

MODELO: ALTA FLUTUACAO COM MONTAGEM E COM BALANCEAMENTO

VALOR: R\$ 11.320,00 (ONZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

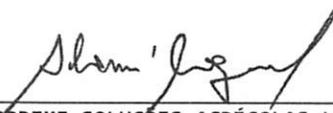
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CPF: 620.062.909-91

ENDEREÇO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS N 1583 - CENTRO

MUNICÍPIO: PLANALTO/PR

Cascavel, 26 de Março de 2026.


AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ.: 60.221.012/0001-78
ALAMIR MOGNOL





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR

EMPRESA: AL STACZEWSKI E FILHO LTDA

CNPJ: 13.835.750/0001-25

TELEFONE: 46 9 9912-8483

ENDEREÇO: RUA 04 BAIRRO INDUSTRIAL

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

Item	Descrição do bem	Quantidade	Custo Unit.	Valor Total I
1	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 16 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04	2125,00	8500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 8500,00

Data: 26/03/2026

Validade da Proposta: 07 DIAS

A L STACZEWSKI E
FILHO
LTDA:138357500001
25

Assinado digitalmente por A L STACZEWSKI E FILHO
LTDA:13835750000125
ID: C=BR, O=DICP-Brazil, OU=Certificado Digital PJ
A1, OU=Presencial, OU=2127547000102, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=A L STACZEWSKI E FILHO
LTDA:13835750000125
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.03.26 11:20:57-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ASSINATURA COM CARIMBO



Relatório de Cotação: PNEUS NOVA

Pesquisa realizada entre 07/04/2026 15:37:01 e 07/04/2026 15:45:22

Relatório gerado no dia 07/04/2026 15:45:41 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Aquisição de pneus de alta flutuação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 8	4	R\$ 2.231,50 (un)	-	R\$ 2.231,50	100%	R\$ 8.926,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA	Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 - 52/2025	28/08/2025	R\$ 2.231,50

Valor Unitário		R\$ 2.231,50
----------------	--	--------------

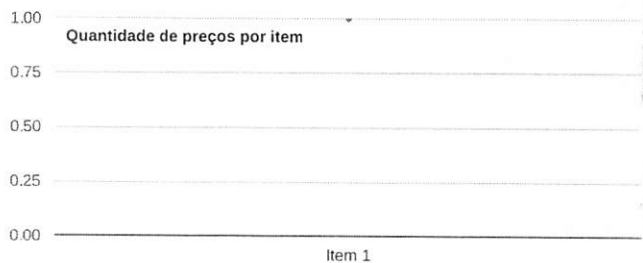
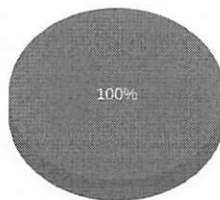
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.231,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.231,50

Valor Global: R\$ 8.926,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Aquisição de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Aquisição de pneus de alta flutuação

Preço Estimado: R\$ 2.231,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.231,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.231,50

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 16 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.231,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Data: 28/08/2025 09:01

Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE PNEUS E CORRELATOS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

SRP: SIM

Descrição: PNEU 400/60-15.5 , TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16295) - PNEU 400/60-15.5 , TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16295)

Identificação: Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 - 52/2025

Lote/Item: /51

Ata: N/A

Homologação: 02/10/2025 00:00

Fonte: <https://cimcatarina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

Quantidade: 136

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.693.328/0002-80 *VENCEDOR*	GABRIEL ANDRES FLACH LTDA	R\$ 1.250,00
37.952.262/0001-66	SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 1.310,00
02.678.428/0001-13	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	R\$ 1.350,00
53.389.965/0001-84	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 2.088,00
73.730.129/0016-05	BELLENZIER PNEUS LTDA	R\$ 2.375,00
31.421.302/0002-48	PESSOTTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.500,00
55.623.647/0001-61	GAMA PNEUS LTDA	R\$ 2.500,00
94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA	R\$ 2.640,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
<https://cimcatarina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

Data: 07/04/2026 15:45:22

[Acessar a fonte aqui](#)



Você está em:
Florianópolis-SC, 88010-102

Busque por nome ou código (Mínimo de 3 caract)

Entre ou Cadastre-se



Todos os Departamentos ▾ Carros Pick-Up e SUV Motos Van e Veículo Comercial Caminhões e Ônibus Agro OTR e Industrial

Veículo
Pneu

Veículo ▾ Marca ▾ Modelo ▾ Ano ▾

Filtrar

Home > Pneus - Agro e Tratores > Pneus para Tratores e Implementos > Pneus para Tratores > Aro 15.5



Pirelli | Cód. 1681600

Pneu Aro 15.5 400/60-15.5 TL RA28 I1 16PR

Saiba mais detalhes do produto

Vendido e entregue por: **Campneus Lages**

R\$ 2.531,00

R\$ 2.277,90 no PIX

ou 10 x de R\$ 253,10 sem juros

Ver mais formas de pagamento

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Retire na loja

Descrição Informações técnicas Avaliação

Informações do produto

Descrição

RESISTÊNCIA IDEAL E BAIXA COMPACTAÇÃO.

A MELHOR ESCOLHA PARA SEMEADORES.

BANDA DE RODAGEM MAIS LARGA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CARGA E REDUZINDO A COMPACTAÇÃO DO SOLO

COMPOSTOS ESPECIAIS DA BANDA DE RODAGEM PARA RESISTIR A CORTES E PERFURAÇÕES

ALTA ROBUSTEZ E LONGEVIDADE
COMPOSTO E ESTRUTURA ROBUSTOS PROJETADOS PARA GARANTIR ALTA QUILOMETRAGEM E SEGURANÇA NAS CONDIÇÕES MAIS SEVERAS.

Prazo e valor do frete

85750-000

Calcular

Retire na loja Campneus Cascavel

85 KM

1 dia útil Após aprovação de pagamento

Grátis

Encontre outras lojas

000028

Informações técnicas



Marca	Pirelli
Aplicações	I1 - Pneus para Implementos Agrícolas. Desenho Multirraiado
Largura do Pneu	400
Medidas	400/60-15.5
Raio Estático Carregado	379 mm
Relação de Lonas	16PR
Modelos	RA28
Largura da Secção sem Carga	417
Aro Recomendado	AG 13.00
Construção	Radial, Sem Câmara
Perfil do Pneu	60
Aro	15,5
Diâmetro Total	854
Código de barras	8019227168167

Avaliações do produto

☆☆☆☆

Seja o primeiro a avaliar este produto!

[☆ Avaliar este produto](#)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 27 de março de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

- PARA:**
- Secretaria de Finanças;
 - à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:**
- Departamento de Materiais e Compras;
 - à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:**
- Departamento Jurídico;
 - à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 28 de março de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 13/01/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Monica Andreia Back, no valor total de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/01/2026

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11. Secretaria de Agricultura	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
133 Departamento de Agricultura	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.1301.2075 Programa de Piscicultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/01/2026

Órgão entre: 11 e 11

Natureza da despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

000032
000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 16 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00

EMPRESA: AL STACZEWSKI E FILHO LTDA.

CNPJ Nº. 13.835.750/0001-25;

VALOR: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, -- de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 DISPENSA Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – A presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas:	04	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00

Boni

000035



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 16 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento			
VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

- a) Descrição do item e da entrega conforme objeto contratado;
- b) Número da Dispensa.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Parágrafo Segundo – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação do objeto a ser executado;
 - c) Local onde será entregue o objeto;
 - d) Prazo para entrega dos objetos;
 - e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

Parágrafo Quinto - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Contrato;

Parágrafo Sexto - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Sétimo - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

Parágrafo Nono - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

Parágrafo Décimo - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

Parágrafo Décimo Primeiro - Os pneus a serem fornecidos deverão ser entregues prontos para uso, em perfeitas condições, novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possibilitando sua imediata utilização pela Administração Pública no momento da entrega, sem a necessidade de quaisquer ajustes, complementações ou intervenções adicionais.

Parágrafo Décimo Segundo - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

Parágrafo Décimo Terceiro - O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA pertinente ao objeto do contrato;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;
- g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

i) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de CONTRATADA pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Raquel Aparecida Rigotti Scaravelli - Cirurgia Dentista coordenação de Odontologia.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.835.750/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2011

NOME EMPRESARIAL
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUATRO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOUGLAS@WLN.COM.BR

TELEFONE
(46) 9912-8483

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 09:05:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.835.750/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R QUATRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLAS@WLN.COM.BR	TELEFONE (46) 9912-8483
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **09:05:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

3ª Alteração do Contrato Social e Alterações
CNPJ 13.835.750/0001-25
Nire 41207084266

ALVINA LOPES STACZEWSKI, brasileira, natural de Capanema - PR casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/12/1956, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.265.331-8 SESP/PR e CPF sob o nº 368.890.919-49, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000;

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 29/05/1988, comerciante portador da cédula de Identidade sob nº 9.037.214-9 SESP/PR e CPF sob o nº 059.526.679-70, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000; Únicos sócios da sociedade A L STACZEWSKI E FILHO LTDA com sede em Planalto-Pr à Rua Quatro sn, Parque Industrial, CEP 85750-000 com registro do contrato social na Jucepar sob o Nire 41207084266 em 07/06/2011 e última alteração sob nº 20220645744 em 09.02.2022 devidamente inscrita no CNPJ nº 13835750/0001-25 resolvem alterar o contrato social e alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial do sócio DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI para Rua Guarani 13, Bairro São José Operário, Capanema-Pr, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para: 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados, 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; partes e peças, 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de pneus e outras estruturas, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento da R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado da seguinte forma:

ALVINA LOPES STACZEWSKI que possui 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país mais a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada passando no total de 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

3ª Alteração do Contrato Social e Alterações
CNPJ 13.835.750/0001-25
Nire 41207084266

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI que possui 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país mais a quantia de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada passando no total de 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALVINA LOPES STACZEWSKI	50	50.000	50.000,00
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI	50	50.000	50.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO A L STACZEWSKI E FILHO LTDA CNPJ 13.835.750/0001-25 Nire 41207084266

ALVINA LOPES STACZEWSKI, brasileira, natural de Capanema - PR casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/12/1956, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.265.331-8 SESP/PR e CPF sob o nº 368.890.919-49, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000;

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 29/05/1988, comerciante, portador da cédula de Identidade sob nº 9.037.214-9 SESP/PR e CPF sob o nº 059.526.679-70, residente e domiciliado em Capanema - PR, sito à Rua Guarani, 13, Bairro São Jose Operário, CEP 85760-000;

Únicos sócios da sociedade A L STACZEWSKI E FILHO LTDA com sede em Planalto-Pr à Rua Quatro sn, Parque Industrial, CEP 85750-000, com registro do contrato social na Jucepar sob o Nire 41207084266 em 07/06/2011 e última alteração sob nº 20220645744 em 09.02.2022 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.835.750/0001-25 resolvem atualizar e consolidar o contrato social e alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Terá sede e domicilio na cidade de Planalto-Pr – PR, Rua Quatro, sn, Parque Industrial, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALVINA LOPES STACZEWSKI	50	50.000	50.000,00
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI	50	50.000	50.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

3ª Alteração do Contrato Social e Alterações
CNPJ 13.835.750/0001-25
Nire 41207084266

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será: 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados, 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; partes e peças, 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de pneus e outras estruturas, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional, tecnologia da informação, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios ALVINA LOPES STACZEWSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

3ª Alteração do Contrato Social e Alterações
CNPJ 13.835.750/0001-25
Nire 41207084266

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Planalto-PR, 23 de julho de 2024.

ALVINA LOPES STACZEWSKI
Sócia - Administradora

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L STACZEWSKI & FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05952667970	DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
36889091949	ALVINA LOPES STACZEWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2024 17:25 SOB N° 20245250352.
PROTOCOLO: 245250352 DE 23/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410431535. CNPJ DA SEDE: 13835750000125.
NIRE: 41207084266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2024.
A L STACZEWSKI & FILHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000050

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

4ª Alteração do Contrato Social e Alterações

CNPJ 13.835.750/0001-25

Nire 41207084266

ALVINA LOPES STACZEWSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, natural de CapanemaPR nascida em 14/12/1956, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.265.331-8 SESP/PR e CPF sob o nº 368.890.919-49, residente e domiciliada nesta cidade de CapanemaPR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000;

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, brasileiro, solteiro, comerciante natural de CapanemaPR, nascido em 29/05/1988, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.037.214-9 SESP/PR e CPF sob o nº 059.526.679-70 residente e domiciliado nesta cidade de CapanemaPR, Rua Guarani, nº 13 São José Operário, CEP 85760-000;

Únicos sócios da sociedade A L STACZEWSKI E FILHO LTDA com sede em Planalto-Pr à Rua Quatro sn, Parque Industrial, CEP 85750-000, com registro do contrato social na Jucepar sob o Nire 41207084266 em 07/06/2011 e última alteração sob nº 20245250352 em 23.07.2024 devidamente inscrita no CNPJ nº 13835750/0001-25, resolvem alterar o contrato social e alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI para Rua Pernambuco 1231, Apto 101, Centro, CapanemaPR, CEP 85760-033.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sócia ALVINA LOPES STACZEWSKI para Rua Doutor Luiz Geraldo Hollen, 799, Santa Cruz, CapanemaPR CEP 85760-160.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cujo aumento da R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será integralizado da seguinte forma:

ALVINA LOPES STACZEWSKI que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada passa para 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo aumento de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado com aproveitamento dos seus lucros apurados em 30.11.2025 conforme Balanço Patrimonial Intermediário;

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa para 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo aumento de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado com aproveitamento dos seus lucros apurados em 30.11.2025 conforme Balanço Patrimonial Intermediário;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo assim subscritas e integralizadas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALVINA LOPES STACZEWSKI	50	150.000	150.000,00
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI	50	150.000	150.000,00
T O T A L	100	300.000	300.000,00

4ª Alteração do Contrato Social e Alterações
CNPJ 13.835.750/0001-25
Nire 41207084266

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômica:

2212-9/00-reforma de pneumáticos usados 3314-7/11-manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, 3314-7/12-manutenção e reparação de tratores agrícolas partes e peças. 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 3314-7/17-manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 4399-1/02 montagem e desmontagem de pneus e outras estruturas, 4520-0/01-serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/03-serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520-0/04-serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4520-0/05-serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos automotores, 4520-0/06-serviços de borracharia para veículos automotores, 4520-0/07-serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4530-7/01-comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02-comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4530-7/03-comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores, 4530-7/04-comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4530-7/05-comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4751-2/01-comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4930-2/01-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02-transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, 62091/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7731-4/00 aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01-aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, 4789-0/05-comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7020-4/00-atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7311-4/00-agências de publicidade 7319-0/02-promoção de vendas, 7319-0/04-consultoria em publicidade, 8299-7/05 serviços de levantamento de fundos sob contrato.

E exercerá as seguintes atividades:

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2212-9/00-Reforma de pneumáticos usados
3314-7/11-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12-Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/16-Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17-Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03-Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05-Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06-Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01-Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

4ª Alteração do Contrato Social e Alterações
CNPJ 13.835.750/0001-25
Nire 41207084266

4530-7/02-Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04-Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4930-2/01-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6209-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7731-4/00-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7311-4/00-Agências de publicidade
7319-0/02-Promoção de vendas
7319-0/04-Consultoria em publicidade
4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01-Comércio varejista de calçados
4789-0/01-Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4755-5/03-Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
8299-7/05-Serviços de levantamento de fundos sob contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI e ALVINA LOPES STACZEWSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Capanema Pr., 30 de novembro de 2025

ALVINA LOPES STACZEWSKI

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L STACZEWSKI & FILHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36889091949	ALVINA LOPES STACZEWSKI
05952667970	DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2026 13:09 SOB N° 20261711881.
PROTOCOLO: 261711881 DE 25/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606178200. CNPJ DA SEDE: 13835750000125.
NIRE: 41207084266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2026.
A L STACZEWSKI & FILHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000054



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
CNPJ: 13.835.750/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:31 do dia 08/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2026.

Código de controle da certidão: **E628.5B7A.EA0F.5950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000055

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.835.750/0001-25
Razão Social: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
Endereço: RUA QUATRO SN / PARQUE INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040302241839759783

Informação obtida em 08/04/2026 13:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000056



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.835.750/0001-25
Certidão nº: 37654266/2026
Expedição: 08/04/2026, às 13:52:15
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.835.750/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 33818 / 2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/06/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 08 de Abril de 2026

REQUERENTE: ELDO BLUME

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
SZXHJ9UFFH5JCX58QEEH**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12967

13.835.750/0001-25

90562359-11

2042

ENDEREÇO

RUA QUATRO, S/N - INDUSTRIAL Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Promoção de vendas, Reforma de pneumáticos usados, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Consultoria em publicidade, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços de levantamento de fundos sob contrato



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39332264-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.835.750/0001-25**
Nome: **A L STACZEWSKI & FILHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 54/2026

PROCESSO Nº: 77.2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ASSUNTO: **Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.**

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas, estabelecidas em solicitação datada de 24/03/2026, formalmente instruída com o Estudo Técnico Preliminar nº 36/2026 (fls. 03/09), Termo de Referência, (fls. 10/15), mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com o termo de referência datado de 26 de março de 2026, o valor máximo do objeto é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, cujo valor foi definido pelo menor preço das cotações realizadas em empresas distintas, internet e banco de preços, estabelecido na Tabela comparativa de valor, a qual esclareceu que as cotações referem-se ao custo total do objeto (4 pneus).

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Justificativa, Parecer Contábil, Minuta de Dispensa e de Contrato. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 19/04/2026 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei n.º. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei n.º. 14.133/2021).

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **o objeto é parcela de outro que deva ser regularmente licitado**, tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado no E.T.P. (item 11). Tratando-se de ponderação da possibilidade de parcelamento do objeto, no E.T.P. (item 10), em que resta evidenciado que não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Face a justificativa encartada, de responsabilidade exclusiva das autoridades competentes, compreendo que não há fracionamento indevido de despesas, considerando-se que a soma de despesas previsíveis, de mesma natureza, ao longo do exercício orçamentário não ultrapassa o limite da dispensa em razão do valor, não se fazendo necessário licitar.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido, o qual de acordo com os preceitos legais.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto. Diante do exposto, a presente contratação demonstra-se plenamente justificada e necessária. Primeiramente, o valor estimado de **R\$ 8.500,00** enquadra-se com folga no limite legal para dispensa de licitação em razão do valor, conforme o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelos decretos anuais de reajuste.

A contratação de bens com valor inferior a R\$ 50.000,00 (valor base da lei, sujeito a atualizações anuais) é permitida por dispensa de licitação.²

Ademais, a instauração deste novo procedimento, após a revogação da Dispensa nº 005/2026, configura medida de **autotutela administrativa** e observância ao **princípio da eficiência**. A correção do descritivo técnico é imperativa para assegurar que o objeto adquirido atenda fielmente às necessidades operacionais da Secretaria, evitando o desperdício de recursos públicos com itens inadequados ao terreno rural e irregular onde o equipamento atuará.

Por fim, a urgência na aquisição fundamenta-se no dever de **continuidade do serviço público** e na preservação do patrimônio. A manutenção de um equipamento novo em estado de ociosidade por falta de componentes essenciais (pneus) não apenas impede a prestação do serviço à sociedade, como também acarreta risco de deterioração mecânica e prejuízo ao erário, justificando a celeridade do rito de contratação direta ora adotado.

Como a dispensa anterior (005/2026) foi revogada e não gerou despesa efetiva, não há que se falar em fracionamento de despesa para fins de burla ao limite legal, uma vez que o **Art. 75, § 1º, I** da Lei 14.133/2021 considera o somatório do que for **despendido** no exercício financeiro, **devendo ser certificado que o processo contenha a cópia do ato de revogação da dispensa anterior para comprovar a transparência e a motivação da nova escolha técnica.**

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

² Nota: Considerando a data atual (2026), o valor atualizado pelo **Decreto nº 12.807/2025** é de **R\$ 65.418,81**, o que valida totalmente o montante de **R\$ 8.500,00**.

iv) Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade do objeto requerido.

(vi) Minuta do Edital e do Contrato: o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei nº 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei nº 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/21).

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o termo de referência apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

(viii) Demais documentos:

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa de licitação, da empresa **AL STACZEWSKI E FILHO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **13.835.750/0001-25**, no valor total de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, que apresentou o menor valor unitário para o item para a administração pública, para a Aquisição de pneus novos destinados à

máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, nos moldes da justificativa e termo de referência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 23/04/2026 11:34:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 23 de abril de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a presente Dispensa tem como objetivo a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz Carlos Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000069

**ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 14hrs (Quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 013/2026 visando a Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada AL STACZEWSKI E FILHO LTDA com o valor de R\$ 2.125,00 (Dois mil e cento e vinte e cinco reais), 2ª colocada GANA INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor de R\$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais), 3ª colocada AGROPRIME SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, com o valor de R\$ 2.830,00 (Dois mil e oitocentos e trinta reais) e 4ª colocada ANDERSON MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com o valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). Foi realizada pesquisa de preços por meio de banco de preços e consultas na internet. Ressalta-se que, em razão da singularidade do objeto, não foram identificados contratos de outros Municípios que possibilitassem a comparação direta de valores. Ainda assim, foram utilizadas diversas fontes de pesquisa, de modo a demonstrar que os preços obtidos se encontram compatíveis com os praticados no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS
RUCKHABER
113.472.119-69
Membro

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Aquisição de pneus de alta flutuação, tipo Trelleborg, destinados ao uso em implementos agrícolas, projetados para reduzir a compactação do solo, proporcionar maior estabilidade, tração e eficiência operacional em atividades rurais. Especificações técnicas mínimas: Medida: 400 x 60 / 15.5 Estrutura: 16 lonas Capacidade mínima de carga: 3.500 kg por pneu Tipo: Alta flutuação – tipo Trelleborg Aplicação: Implementos agrícolas Câmara de ar: Inclusa Serviços inclusos: Montagem e balanceamento	04	R\$ 2.125,00	R\$ 8.500,00

EMPRESA: AL STACZEWSKI E FILHO LTDA.

CNPJ Nº. 13.835.750/0001-25;

VALOR: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

3021

000071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03270	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar parcialmente os objetos, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A entrega deverá ser realizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583 – Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 23 de abril de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 013/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: AL STACZEWSKI E FILHO LTDA.

CNPJ Nº: 13.835.750/0001-25;

VALOR: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

DATA: 23 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EB66D884

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026. Edição 3516

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

00003

Campanha Inverno Cooperativo promovida pela Sicredi Fronteiras PR/SC/SP arrecada doações para o inverno



INVERNO COOPERATIVO

Faça sua doação até 29 de maio.

Procure uma de nossas agências e doe calçados, roupas e cobertores. Ou faça sua doação via Pix: facoparte@sicredi.com.br

Você também pode doarovelos de lã que serão transformados em peças de roupas.

Apresentando **vidas** Associação de Vidas e Corações 

Aquecendo vidas, vestindo corações. É com esse slogan que a Sicredi Fronteiras PR/SC/SP dá início a mais uma edição da Campanha Inverno Cooperativo, um movimento que convida colaboradores, associados e parceiros a fazerem a diferença na vida de quem mais precisa, justamente quando as temperaturas começam a cair. A proposta é simples e poderosa: transformar doações em acolhimento, conforto e dignidade para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade.

A campanha começou em 15 de abril e segue até 29 de maio, com pontos de arrecadação distribuídos nas agências, além de incentivar que associados

(empresas e lojas) também se tornem pontos de coleta, ampliando o alcance da iniciativa.

Um diferencial que facilita: doação também por PIX

Além da arrecadação de itens físicos como agasalhos, calçados, cobertores, alimentos não perecíveis e novelos de lã, a edição deste ano traz um diferencial para tornar a contribuição ainda mais acessível: as doações também podem ser feitas por PIX, pela chave facoparte@sicredi.com.br.

Na prática, a novidade ajuda a campanha a chegar a quem quer apoiar, mas nem sempre consegue se deslocar até um ponto de coleta.

Um dos gestos mais

simbólicos desta edição é a arrecadação de novelos de lã, destinados a ONGs e grupos voluntários que confeccionam toucas para crianças em tratamento oncológico e peças para entregar para famílias que precisam.

“O Inverno Cooperativo traduz o que somos: uma Cooperativa feita de pessoas que cuidam de pessoas. Quando a comunidade se une, a solidariedade vira acolhimento e dignidade para quem mais precisa”, afirma José César Wunsch, presidente da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP.

A Sicredi Fronteiras convida toda a comunidade a realizar sua doação e somar forças neste movimento de solidariedade.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
CONCORRENCIA Nº 004/2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de pavimentação poliédrica da rodovia municipal trecho entre o distrito de Sagrada Família e a Linha Primavera de acordo com Termo de Convênio nº 1017/2025 firmado entre município de Planalto e Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB), conforme projeto técnico, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital de Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº 004/2026 e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 579.641,39 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
DISPENSA Nº 009/2026

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
OBJETO: Contratação da Empresa SEBRAE/PR, para a prestação de serviço técnico especializado em Capacitação de Secretários (as) do Município de Planalto-PR, por meio de participação no Programa de Treinamento "Rede de Secretários"
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
DISPENSA Nº 011/2026

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação continuada voltada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Planalto/PR
VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de kit de placas evaporativas (colmeia), com fornecimento de peças novas e realização da respectiva substituição técnica nos aparelhos climatizadores pertencentes ao Município de Planalto/PR.
EMPRESA: AIRTON LUIZ LIBARDI
CNPJ Nº. 79.194.239/0001-08;
VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
DATA: 23 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação continuada voltada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Planalto/PR.
EMPRESA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ Nº. 19.468.645/0001-81.
VALOR: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
DATA: 22 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal